

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. **SANDRO AUGUSTO DE SOUZA**, Juiz Titular da 01ª Vara do Trabalho de Colombo/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados PRAÇA e LEILÃO para o dia 06 de novembro de 2026 a partir das 10h, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, a serem realizados Rua Senador Accioly Filho, 1625, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, e através da internet, no sítio: www.nakakogueleiloes.com.br, por Paulo Roberto Nakakogue, Leiloeiro Público Oficial compromissado perante este Juízo (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

1) Autos nº. 0000029-23.2015.5.09.0657 - RTOOrd
Vara 01ª Vara do Trabalho de Colombo/PR
Exequente (01) ROZELIA MARCHE LEAL (CPF/CNPJ 015.818.269-31)
Adv. Exequente Raul Aniz Assad (OAB/PR 15.388)
Executado (a) (01) ART NOVIT CONFECÇÕES & COMERCIO LTDA (CPF/CNPJ 05.393.961/0001-27)
Executado (a) (02) ANTONIA SILVELENA DA CRUZ (CPF/CNPJ 472.575.203-72)
Executado (a) (03) ALFREDO JOSE DOS SANTOS (CPF/CNPJ 397.084.469-04)
Executado (a) (04) BRENNDA CRUZ SANTOS (CPF/CNPJ 088.076.599-21)
Depositário Fiel (1) PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
End. da Guarda (01) Rua Senador Accioly Filho, 1625, Cidade Industrial, Curitiba/PR
Penhora realizada 03/12/2025 (fls. 878/884)
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 56.000,00
Veículo MITSUBISHI/PAJERO-TRF4, 2.0/FLEX-16V, Placa ATO 5764/ATO5H64, Ano/Modelo: 2010/2011, Cor Preta, Renavam: 0028.162881-5, Chassi: 93XFRH77WBCA56577, Combustível: Álcool/Gasolina, Espécie/Tipo: Misto/Utilitário, Município: Itaperuçu, em bom estado de conservação.
Total da Avaliação R\$ 56.000,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – DETRAN/PR: R\$ 14.104,86 - ATÉ 19/08/2026; ALIENACAO FIDUCIARIA - AYMORE CFI (conforme id.8a65386, Contrato: 20016248111 liquidado);

2) Autos nº. 0000526-14.2019.5.09.0684 - RTOOrd
Vara 01ª Vara do Trabalho de Colombo/PR
Exequente (01) SEBASTIAO ADILVO CORDOVA FERNANDES (CPF/CNPJ 800.992.979-49)
Adv. Exequente Adilson Rodrigues Minervino (OAB/PR 56.195)
Executado (a) (01) E.A.C. FLORESTAL S/A (EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL) (CPF/CNPJ 04.817.933/0001-27)
Adv. Executado Adriane de Aragon Ferreira (OAB/PR 17.279)
Executado (a) (02) A.R.K. PARTICIPAÇÕES LTDA (CPF/CNPJ 81.657.363/0001-04)
Adv. Executado Adriane de Aragon Ferreira (OAB/PR 17.279)
Executado (a) (03) ANGELO CAMIOTTI & CIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CPF/CNPJ 77.801.686/0001-44)
Adv. Executado Marcio Cristiano de Gois (OAB/PR 59.222); Bruno Smolarek Dias (OAB/PR 52.784)
Executado (a) (04) ANTONIO RUBENS CAMIOTTI (CPF/CNPJ 502.376.089-87)
Adv. Executado Adriane de Aragon Ferreira (OAB/PR 17.279)
Executado (a) (05) KAREN DANIELLE MULLER CAMIOTTI (CPF/CNPJ 786.960.119-53)
Adv. Executado Adriane de Aragon Ferreira (OAB/PR 17.279)
Depositário Fiel (1) PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
End. da Guarda (01) Rua Francisco Torres, 742, Apto 1302, Centro, Curitiba/PR
Penhora realizada 21/05/2024 (fls. 1036/1037)
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 255.000,00
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: 50% (cinquenta por cento) do Imóvel de propriedade da executada KAREN DANIELLE MULLER CAMIOTTI: Apartamento nº 1302, localizado no 13º andar ou 14º pavimento, com a área construída privativa de 93,5200m², área construída de uso comum de 26,6600m², área construída total de 120,1800m², fração ideal de solo de 0,014846, quota de terreno

de 18,3200m², direito de uso da área de recreação descoberta localizada no mezanino com 8,000m², estando localizado de fundos, do lado esquerdo de quem da Rua Francisco Torres olha o imóvel, com a Indicação Fiscal nº 12.103.030.049-4 do Cadastro Municipal, integrante do EDIFÍCIO SOLAR VITÓRIA, situado na Rua Francisco Torres nº 742, edificado sobre Lote "F-2/32-B/14-SE-A-80", da Planta torres, Curitiba-PR. Matrícula nº 80608 do 4 CRI de Curitiba/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 255.000,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – DÉBITOS: R\$ 7.885,03 ATÉ 26/08/2026. CONDOMÍNIO: R\$ 4.025,27 ATÉ 01/09/2026.

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.3/80.608 - PENHORA - Autos: 0000907-46.2019.5.09.0094 - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR - Exequente: ANILDO DE OLIVEIRA MATTOS. Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTY.

R-05/80.608 - INVENTÁRIO E PARTILHA - Autos: 0000344-92.2015.5.09.0126 - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR. PARTILHA: 1) 50% ELDA FERRARIS MULLER, 2) 50% KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI casada com ANTONIO RUBENS CAMILOTTI. TRANSMIENTE: ESPÓLIO DE JOSE AIRTON SERENA MULLER.

R-06/80.608 - PENHORA - Autos: 0000344-92.2015.5.09.0126 - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR. Exequente: ADELIRDE DE FATIMA ANTUNES BONATTO e UNIÃO FEDERAL (PGF). Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI e outros.

AV-07/80.608 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 002722015126090006 - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR. Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI.

AV.08/Matr.80.608 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 004582015126090005 - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR. Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI.

AV.09/Matr.80.608 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 004532015126090002 - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR. Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI.

AV.10/Matr.80.608 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 004562015126090006 - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR. Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI.

AV.11/Matr.80.608 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 004412015126090008 - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR. Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI.

AV.12/Matr.80.608 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 004402015126090003 - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR. Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI.

AV.13/80.608 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 004502015.12.6.09.0009 - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR - Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI.

AV.14/80.608 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 004492015.12.6.09.0004 - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR - Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI.

AV.15/80.608 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0001170-25.2017.5.09.0684 - 2ª Vara do Trabalho de Colombo/PR - Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI.

AV.16/80.608 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0001141-60.2017.5.09.0009 - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI.

AV.17/80.608 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000191-62.2017.5.09.0652 - 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI.

AV.19/80.608 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000058-21.2017.5.09.0684 - 2ª Vara do Trabalho de Colombo/PR - Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI.

AV.21/80.608 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000774-14.2018.5.09.0684 - 2ª Vara do Trabalho de Colombo/PR - Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI.

AV.23/80.608 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000193-18.2017.5.09.0010 - 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI.

AV.24/80.608 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0002041-93.2015.5.09.0015 - 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI.

R-25/80.608 - PENHORA - Autos: 0000193-18.2017.5.09.0010 - 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Exequente: JOSE ANTONIO SILVA DOS SANTOS. Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI e outros.

AV-26/80.608 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0001412-81.2012.5.09.0094 - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR - Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI e outros.

AV-27/80.608 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000173-36.2017.5.09.0007 - 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI e outros.

AV-28/80.608 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0003992-44.2010.8.16.0083 - 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Curitiba/PR - Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI e outros.

AV-29/80.608 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000194-21.2017.5.09.0004 - 4ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI e outros.

AV.31/80.608 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 5015298-36.2026.4.04.7000 - 15ª Vara Federal de Curitiba-PR - Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI.

R.32/80.608 - PENHORA - Autos: 0000526-14.2019.5.09.0684 - 1ª Vara do Trabalho de Colombo-PR - Exequente: SEBASTIAO ADILVO CORDOVA FERNANDES. Executado: KAREN DANIELLE MULLER CAMILOTTI e outros, a fração ideal de 50% do imóvel, pertencente a executada.

Incumbirá ao leiloeiro realizar consultas junto aos órgãos competentes para verificar a existência de ônus ou débitos em relação aos bens móveis e imóveis, para que, caso existentes, constem do edital; O leiloeiro, ou pessoa que por ele seja designada, fica também autorizado a inspecionar os bens, inclusive entrar e vistoriar para averiguar suas condições de conservação caso os bens penhorados sejam imóveis;

O leilão será realizado em data única e os bens serão vendidos pelo maior lance (Art. 888, §1º, CLT), desde que não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação;

Os lances poderão ser ofertados para **pagamento à vista ou de forma parcelada**, nesse caso apenas se o lance for superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), prevalecendo em caso de igualdade de valores aqueles ofertados para pagamento à vista ou no menor número de parcelas. No caso de lance para pagamento parcelado, deverá haver o pagamento de entrada à vista de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC, e o restante de forma parcelada, observados os limites a seguir: Lance de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): até 5 (cinco) parcelas; lance de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): até 10 (dez) parcelas; lance de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais): até 20 (vinte parcelas); lance superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais): até 30 (trinta parcelas); O parcelamento de imóveis será garantido por hipoteca do próprio bem penhorado. O parcelamento de bens móveis deverá ser garantido por caução idônea a critério do Juiz ou, na sua falta, o bem somente será entregue ao arrematante após a quitação do parcelamento; No atraso do pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

O arrematante deverá garantir o lance com pagamento imediato de sinal de 20% (vinte por cento) do lance (caso ofertado à vista) ou da entrada (caso ofertado de forma parcelada) e o restante deverá ser pago em até 24 (vinte e quatro horas), sob pena de perda do sinal em benefício da execução;

A comissão do leiloeiro fica fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da adjudicação, desde que o bem tenha sido licitado;

Havendo pagamento do valor da execução antes da realização do leilão, o leiloeiro receberá apenas as despesas que houver efetuado com a remoção, guarda e conservação dos bens, assim como as de edital e de divulgação, às expensas do executado; Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Em caso de arrematação, o Leiloeiro lavrará e assinará imediatamente o respectivo auto, colhendo nele a assinatura do Arrematante, e submeterá o referido documento à deliberação e assinatura do Juiz até o dia imediatamente seguinte ao leilão.

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora, indisponibilidades e/ou outros gravames junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Havendo arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência nos termos do Art. 908, §1º, do CPC. Desde já resta consignado que o arrematante/adjudicante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT, pelo prazo de 90 dias, a qual dever ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Intimem-se as partes, inclusive de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT.

O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região - Seção IV) .

Colombo, 21 de setembro de 2026.

SANDRO AUGUSTO DE SOUZA
Juíza Titular da Vara do Trabalho